



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO Nº 002/2024/2024-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08389.000106/2022-21

PROCESSO: 08389.000106/2022-21
CONTRATO Nº 01/2022 - DPF/FIG/PR.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO
DE MATERIAIS Nº 01/2022 -
DPF/FIG/PR, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DELEGACIA DE POLÍCIA
FEDERAL EM FOZ DO
IGUAÇU/PR E A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-72, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representado(a) **DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL FÁBIO SEIJI TAMURA**, Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 15.563-DG/PF, de 24 de setembro de 2021, publicada no D.O.U. nº 189 de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 15.568-DG/PF de 14 de outubro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 274.794.308-92, portador da Carteira de Identidade nº 21239874X (SSP/SP), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do RG nº 48.537.010-4, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº **08389.000106/2022-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2021-PRF do Pregão Eletrônico nº 21/2020-PRF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de vigência do **Contrato nº 01/2022 -DPF/FIG/PR** (Cláusula Segunda – Vigência), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema

informatizado, para fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto à rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e de suas Descentralizadas e aqueles a seu serviço, com abrangência nacional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2022-DRPF/FIG/PR, a partir de **17/02/2024** até **16/02/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado mensal da contratação é de **R\$ 281.903,29 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o valor estimado total anual de **R\$ 3.382.839,48 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, e especificadas na **DDO 185/2024**, na classificação Material de Consumo (peças/acessórios e combustível) e Serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na quantia de **R\$ 169.141,98** (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5.5. As demais regras relativas à Garantia de Execução seguem o previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Fica resguardado o direito ao reajuste contratual conforme previsto no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em formato digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos Contraentes.

FOZ DO IGUAÇU/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
(Assinado Digitalmente)

RENATA NUNES FERREIRA

Representante Legal
Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
(Assinado Digitalmente)

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO

Agente Administrativo
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)

CRISTINA GOMES RUFINO

Agente de Polícia Federal
Gestora de Contratos
(Assinado Digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO**, Gestor de Contrato, em 16/02/2024, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Ordenador de Despesa**, em 16/02/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA GOMES RUFINO, Agente de Polícia Federal**, em 16/02/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33859996&crc=FA219710.
Código verificador: **33859996** e Código CRC: **FA219710**.
